

**ILMO. SR. SUPERINTENDENTE DA CÂMARA DE COMERCIALIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA.**

Avenida Paulista, nº 2.064, 13º andar  
Bela Vista, São Paulo - SP

**Ref.: Justificativa Inadimplência ERCAP – ago/26**

A **CMP METALGRAPHICA PAULISTA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida Ribeirão dos Cristais, 500, Cajamar - SP, CEP. 07775-240, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.161.139/0001-01, no âmbito do processo administrativo em referência, vem, pela presente, expor o quanto segue.

O Agente **CMP METALGRAPHICA**, recebeu a comunicação referente ao não pagamento integral do Encargo de Reserva de Capacidade de agosto/26.

Destarte, a **CMP METALGRAPHICA** destaca que houve uma falha em seu Setor Financeiro, ocasionando, assim, o **pagamento do ERCAP** feito a menor, restando pendente o valor de R\$ 3.668,84 (três mil seiscentos e sessenta e oito reais e oitenta e quatro centavos).

Conforme procedimento da CCEE, o Agente **CMP METALGRAPHICA** disponibilizou o recurso faltante abaixo em sua respectiva conta no Banco Bradesco Trianon, e solicitou o caucionamento:

| DATA DE RECEBIMENTO DO CAUÇÃO | CNPJ DO AGENTE     | SIGLA DO AGENTE   | TIPO DE INADIMPLÊNCIA | MÊS/ANO DE APURAÇÃO DA INADIMPLÊNCIA | VALOR DO CAUÇÃO | STATUS DO CAUÇÃO | OBSERVAÇÃO                                                                            |
|-------------------------------|--------------------|-------------------|-----------------------|--------------------------------------|-----------------|------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|
| 29/08/2026                    | 61.161.139/0001-01 | CMP METALGRAPHICA | Reserva de Capacidade | Agosto/2026                          | 3.668,84        | Validado         |  |

Diante do exposto, requer que sejam recebidas as considerações ora apresentadas, bem como computado o valor já pago a título de diferença, para o fim de que a **CMP METALGRAPHICA** seja mantida como membro da CCEE e, assim, mantida a sua condição de agente Consumidor Livre de energia no âmbito do mercado livre.

São Paulo, 30 de agosto de 2026.

**CMP METALGRAPHICA PAULISTA LTDA**

**p.p IBS COMERCIALIZADORA LTDA.**